



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2025.011E0600004.01.0008

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Processos 007332/2025 e 007328/2025 devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7.505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **06 de outubro de 2025**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: **Aberto.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação com locação de brinquedos infantis, fornecimento de picolé, pipoca e algodão doce, em comemoração ao Dia das Crianças, 12 de outubro de 2025**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

100003.0824300332.180 - Manutenção das Ativi. Do Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Incent. Finan. a Proj. soc. Não Govern. - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 174 - Fonte de Recurso: 266900000002 - FIA (Fundo da Criança e Adolescente) - Outros recursos vinculados a Assistência Social.

100003.0824300332.180 - Manutenção das Ativi. Do Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Incent. Finan. a Proj. soc. Não Govern. - Elemento de Despesa: 33903299000 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita - Ficha: 172 - Fonte de Recurso: 266900000002 - FIA (Fundo da Criança e Adolescente) - Outros recursos vinculados a Assistência Social.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** **[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:
- 7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.
- 7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.25. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

9.11.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

9.12.2. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do Termo de Referência, Anexo II, deste edital.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

19.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

19.3 - Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

19.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br [<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br [<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

21.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no sítio eletrônico do município de endereço <<https://pmbg.es.gov.br/>>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> e lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, tel. (27) 3732-8900, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III- Modelo Proposta;
Anexo IV - Minuta de Contrato.

Baixo Guandu-ES, 19 de setembro de 2025.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS

Pregoeiro Municipal
Decreto nº7.505/2024



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002171	FUTEBOLÃO INFLÁVEL contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 6.00 x 10.00m, com bolão inflável medindo 2.00m de diâmetro, totalmente inflável em lona anti-chamas kp1000 resistente, com motor/inflador apropriado 110/220v, com redes de proteção nas laterais e fundo das traves, evitando a queda pra fora do brinquedo, uso exclusivo de shampoo neutro/atóxico para não causar ardência nos olhos dos usuários durante o uso, com capacidade para 10 pessoas por vez.		UND	4,00		
00002	00001	00002172	CANHÃO DE ESPUMA/MÁQUINA DE ESPUMA contendo no mínimo as seguintes especificações: equipamento em estrutura de ferro em forma de canhão, com mangueira e reservatório de água, com pedestal, energia 110/220v, uso exclusivo de shampoo neutro/atóxico para não causar ardência nos olhos dos usuários durante o uso, ideal para acompanhar os brinquedos aquáticos como futebol de sabão, boliche humano e tobogã, podendo ser usado separadamente.		UND	3,00		
00003	00001	00002173	TOURO MECÂNICO contendo no mínimo as seguintes especificações: com colchão inflável de proteção nas laterais e piso, com motor/inflador apropriado 110/220v, borda laterais inflável de no mínimo 1.50m de altura do chão, medindo 4.00m de largura x 4.00m de comprimento, forrada com couro, com a cabeça completa (boca, chifre, olhos, nariz e orelha) e rabo, energia 220v, com capacidade de atender crianças e adultos.		UND	4,00		
00004	00001	00002174	TOBOGÃ MÉDIO, INFLÁVEL contendo no mínimo as seguintes especificações: tam. 6.00c x 4.00ml x 5.00ma, totalmente inflável em lona kp1000 resistente, com motor/inflador apropriado 110/220v, tela de proteção frontal, evitando a queda dos usuários pra fora do brinquedo, oferecendo mais segurança, com capacidade para crianças, e adolescentes.		UND	5,00		
00005	00001	00002175	TOBOGÃ GIGANTE, INFLÁVEL contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 7.00mc x 5.00ml x 6.00ma, totalmente inflável em lona kp1000, soldado e sem emendas, com motor/inflador apropriado 110/220v, tela de proteção frontal, evitando a queda dos usuários pra fora do brinquedo, oferecendo mais segurança, com capacidade para crianças, adolescentes e adultos.		UND	5,00		
00006	00001	00002176	CENTOPÉIA INFLÁVEL contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 10.00m c x 2.00m l x 2.80m a, com telas de proteção nas laterais, com escalada e escorregador interno. para crianças com idade de 10 anos abaixo.		UND	2,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00007	00001	00002177	CHUTE À GOL, INFLÁVEL contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 3.00m de comprimento x 2,00m de largura x 2,35m de altura, totalmente inflável em lona anti-chamas resistente, com motor/inflador apropriado 110/220v, simula uma disputa de cobrança de pênaltis os jogadores devem acertar a bola em um dos três alvos do gol, com capacidade para atender crianças, adolescentes e adultos. capacidade: 1 usuário por vez.		UND	4,00		
00008	00001	00002178	TOMBO LEGAL contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 1,85m de largura x 2.00m de altura x 2.00m de comprimento, com escada em estrutura metálica, com 06 degraus forrados em borracha anti-derrapante de 0.50cm de largura (inclusa na largura), e telas nas laterais, com 2.000 bolinhas na piscina para queda. capacidade: 1 usuário por vez.		UND	4,00		
00009	00001	00002179	PIRÂMIDE DE ESCALADA, INFLÁVEL contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 6.00m de altura x 6.00m de diâmetro, totalmente inflável em lona anti-chamas kp1000 resistente, com motor/inflador apropriado 110/220v, com cordas e cintos de segurança, com bordas de proteção nas laterais, fundo e frente, evitando a queda dos usuários pra fora do brinquedo, oferecendo mais segurança, com capacidade para crianças, adolescentes e adultos.		UND	8,00		
00010	00001	00002181	CAMA ELÁSTICA contendo no mínimo as seguintes especificações: tamanho 4.30m de diâmetro e 0,90m de altura da base até a lona de salto e 1.50m de redes de proteção nas laterais com escada.		UND	15,00		
00011	00001	00002184	POLVO PULA-PULA, INFLÁVEL contendo no mínimo as seguintes especificações: 3 em 1, com 02 golfinhos e 01 foca, totalmente inflável, em lona anti-chamas resistente, com motor/inflador apropriado 110/220v, podendo ser usado também como pula-pula, medindo: 5.00m de comprimento x 5.00m de largura x 5.00m de altura, com capacidade para 08 crianças por vez.		UND	1,00		
00012	00001	00002185	KID PLAY GIGANTE, INFLÁVEL contendo no mínimo as seguintes especificações: 12x1 (1 escalada, 1 escorregador, 1 túnel, 3 baguetes, 1 arco, 1 boi, 2 motos, 1 piscina de bolinhas, 1 João Bobo) pode ser usado como pula-pula, tam.: 8.00m(c) x 4.00m(l) x 6.00m (a). totalmente inflável, com rede de proteção nas laterais, única entrada/saída, kid play gigante, inflável, contendo no mínimo as seguintes especificações: 12x1 (1 escalada, 1 escorregador, 1 túnel, 3 baguetes, 1 arco, 1 boi, 2 motos, 1 piscina de bolinhas, 1 João Bobo) pode ser usado como pula-pula, tam.: 8.00m(c) x 4.00m(l) x 6.00m (a). totalmente inflável, com rede de proteção nas laterais, única entrada/saída, impedindo a saída das crianças pelas laterais, com capacidade para 10 crianças por vez.		UND	4,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00013	00001	00002187	PROFISSIONAL EM PINTURA FACIAL devidamente qualificado, com material adequado e necessário para atender aproximadamente de 700 crianças, com todo material incluso (tinta atóxica, pincéis, vasilhames, toalha, mesas e cadeiras de apoio e materiais), que é de responsabilidade da empresa.		UND	12,00		
00014	00001	00002379	CARRETINHA PLAYGROUND contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 7.00m (c) x 2.10m (a) x 1.86m (l) largura, em estrutura de ferro e madeira mdf de compensado naval 1,8mm, espuma isotubos blindados epex anti-chamas, lonas kp 1000, composta por: 01 cama elástica de 2.00m x 2.00m articulada, 02 conexões de escorregador (rotomoldado); 01 escorregador duplo; 06 obstáculos (puxe-puxe, triângulo, sacos de pancada, cilindro e um túnel de cinta); 01 piscina de bolinhas 2x2m.		UND	3,00		
00015	00001	00002180	GIRO RADICAL contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 6.00 x 6.00 x 1.90m de altura, com 2 lanças forradas com espuma, que giram de forma seguida para os dois lados, sendo uma girando na parte de baixo e a outra na parte de cima, inflável em lona anti-chamas resistente, com motor/inflador apropriado 110/220v, com capacidade para crianças, adolescentes e adultos.		UND	4,00		
00016	00001	00002182	PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL contendo no mínimo as seguintes especificações: totalmente inflável em lona anti-chamas resistente, com motor/inflador apropriado 110/220v, tamanho: 2.50m de largura x 2.50m de comprimento x 3.00m de altura, com 2.500 bolinhas coloridas.		UND	4,00		
00017	00001	00002743	TOBOGÃ ACOPLADO GIGANTE COM PISTA DUPLA DE ESCORREGAR, INFLÁVEL, contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 16.00m"c" (sendo 8.00m de comprimento do escorregador + 8.00m comprimento da pista que podem ser usadas separadamente) x 4.00m"l" x 5.00m"a", totalmente em lona em kp1000, soldado e sem emendas, com motor/inflador apropriado 110/220v, com alças de escalada na escada, com capacidade para crianças, adolescentes e adultos. deve acompanhar 01 monitor para monitoramento durante todo o período do evento.		UND	2,00		
00018	00001	00002744	TOBOGÃ ACOPLADO COM PISCINA, INFLÁVEL, tam.: 4.00m"c" x 3.00m"l" x 5.00m"a", totalmente em lona em kp1000, soldado e sem emendas, com motor/inflador apropriado 110/220v, com alças de escalada na escada, com capacidade para crianças, adolescentes e adultos. deve acompanhar 01 monitor para monitoramento durante todo o período do evento.		UND	2,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00019	00002	00001897	PIPOCA SALGADA acondicionadas em sacos de papel medindo, no mínimo, 7,5cm de largura x 15cm de altura.		SACO	8.000,00		
00020	00003	00001898	ALGODÃO DOCE no palito de madeira leve atóxica sem ponta afiada, cores e sabores diversos, no tamanho mínimo de 15cm de largura x 20cm de altura.		UN	8.000,00		
00021	00004	00001899	PICOLÉ em embalagem lacrada, diversos sabores, sendo distribuídos 50% da quantidade de picolés à base de água e 50% da quantidade à base de leite.		UND	15.000,00		



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma eletrônica, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação com locação de brinquedos infantis, fornecimento de picolé, pipoca e algodão doce, em comemoração ao Dia das Crianças, 12 de outubro de 2025**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Dia das Crianças é uma data de grande importância para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de representar um momento especial de valorização da infância. Com o objetivo de promover o bem-estar, a inclusão social e o desenvolvimento integral, justifica-se a realização de uma atividade recreativa em comemoração a essa data.

A recreação tem papel fundamental no desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, contribuindo para a construção de autoestima, socialização e estímulo à criatividade. Além disso, momentos de lazer e diversão são direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo dever da sociedade e do poder público assegurar esse acesso.

A iniciativa também visa proporcionar um ambiente acolhedor e alegre, no qual as crianças possam vivenciar experiências positivas e inesquecíveis, muitas vezes ausentes em seu cotidiano. Dessa forma, a ação contribui para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, reforçando o compromisso com a promoção da dignidade e dos direitos das crianças.

3. DO LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Dos Brinquedos:

3.1.1. A realização do evento será na Avenida Carlos de Medeiros, Centro, iniciando as 13h (treze horas) e com término as 21h (vinte e uma horas), período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

3.1.2. No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

3.1.3. O monitor é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

3.1.4. A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, com caixa central de distribuição de energia com disjuntores e identificador digital de potência/carga; ART de serviço; aproximadamente com 300 metros de cabos PP suficiente para instalação elétrica dos eventos, 10 tomadas de 20 amperes, isolamento com fita isolante e aterramento de toda instalação.

3.1.5. Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa vencedora, cabendo apenas ao CONTRATANTE, liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa vencedora, se for o caso.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

3.1.6. Todos os envolvidos da Empresa vencedora para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

3.1.7. Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

3.1.8. Todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, bem como salários e encargos salariais dos monitores e demais funcionários que trabalharão nos eventos correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA.

3.1.9. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

3.1.10. Todas as despesas com monitores e custo de deslocamento para a localidade de atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços.

3.2. Do Fornecimento de Picolé, Pipoca e Algodão Doce:

3.3.1. Cada ponto com os carrinhos de picolé, pipoca e algodão doce, deverá contar com funcionário contratado pela empresa em tempo integral durante todos os eventos e controlar a entrega para fornecer a totalidade dos itens, até o fim do evento, em pontos de acontecimento dos mesmos, distribuídos em toda avenida.

3.3.2. O funcionário contratado é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;

3.3.3. A entrega dos itens, deverá ser disponibilizada em pelo menos 06 pontos do local da festa sem paralisação do fornecimento.

3.3.4. A instalação e retirada dos equipamentos necessários ao fornecimento dos itens, no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

3.3.5. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos devem ser providenciados pela empresa EMPRESA VENCEDORA, cabendo apenas ao CONTRATANTE, liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para a empresa vencedora, se for o caso.

3.3.6. Os itens devem estar dentro do prazo de validade, período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

3.3.7. Todos os envolvidos da EMPRESA VENCEDORA para a execução dos serviços deverão estar uniformizados.

3.3.8. Todos os materiais deverão sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

3.3.9. É obrigação da EMPRESA VENCEDORA, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

3.3.10. Os equipamentos, carrinhos com os produtos, deverão estar montados no local no máximo 01 (uma) hora antes do início do evento.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

4.1. O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da EMPRESA VENCEDORA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da EMPRESA VENCEDORA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e encaminhados para o e-mail admsemas1@gmail.com, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

4.3. Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

4.4. O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a EMPRESA VENCEDORA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Empresa vencedora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.7. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.8. O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela EMPRESA VENCEDORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.9. Para a efetivação do pagamento a Empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.10. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
- 5.2. Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor os objetos transportados à contaminação física, química ou biológica.
- 5.3. O espaço definitivo para montagem e desmontagem dos brinquedos será comunicado à EMPRESA VENCEDORA, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

6.1. A EMPRESA VENCEDORA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- b) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;
- d) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
- e) Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- f) Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- g) Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora;
- h) Atender com prontidão às requisições e especificações deste CONTRATO;
- i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou os usuários, decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos;
- k) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- l) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Empresa vencedora, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive acidentes do qual possam ser vítimas seus empregados, e os decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- p) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- q) Fornecer os serviços/produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, responsabilizando-se pela devida substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos mesmos, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- r) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para prestação dos serviços/fornecimentos;
- t) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- u) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da prestação dos serviços/fornecimentos objeto da licitação.

6.2. A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Empresa vencedora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subempresa vencedoras, na forma da legislação em vigor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Empresa vencedora;
- f) Fornecer à Empresa vencedora, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

g) Colocar à disposição da Empresa vencedora, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

8.2.1. Os resultados alcançados em relação à Empresa vencedora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

8.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Empresa vencedora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.3. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

8.2.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.2.5. A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Empresa vencedora.

8.2.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

8.2.8. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8.2.9. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como fiscal titular o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro, inscrito no CPF de número: 153.xxx.xxx-74 e fiscal substituto o servidor Gustavo Henrique Oliveira de Freitas inscrito sob o número de CPF: 138.xxx.xxx-17.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

100003.0824300332.180 - Manutenção das Ativi. Do Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Incent. Finan. a Proj. soc. Não Govern. - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 174 - Fonte de Recurso: 266900000002 - FIA (Fundo da Criança e Adolescente) - Outros recursos vinculados a Assistência Social.

100003.0824300332.180 - Manutenção das Ativi. Do Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Incent. Finan. a Proj. soc. Não Govern. - Elemento de Despesa: 33903299000 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita - Ficha: 172 - Fonte de Recurso: 266900000002 - FIA (Fundo da Criança e Adolescente) - Outros recursos vinculados a Assistência Social.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

11.2. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

Anexo III

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7332/2025, 7328/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
VALOR TOTAL R\$					
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

01. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
03. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
04. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
05. QUE O PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº XX/2025 que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a
empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ____/2025, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº ____/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação com locação de brinquedos infantis, fornecimento de picolé, pipoca e algodão doce, em comemoração ao Dia das Crianças, 12 de outubro de 2025**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. Dos Brinquedos:

2.1.1. A realização do evento será na Avenida Carlos de Medeiros, Centro, iniciando as 13h (treze horas) e com término as 21h (vinte e uma horas), período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

2.1.2. No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

2.1.3. O monitor é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

2.1.4. A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, com caixa central de distribuição de energia com disjuntores e identificador digital de potência/carga; ART de serviço; aproximadamente com 300 metros de cabos PP suficiente para instalação elétrica dos eventos, 10 tomadas de 20 amperes, isolamento com fita isolante e aterramento de toda instalação.

2.1.5. Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa vencedora, cabendo apenas ao CONTRATANTE, liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa vencedora, se for o caso.

2.1.6. Todos os envolvidos da Empresa vencedora para a execução dos serviços deverão ser identificados com



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

uniformes.

2.1.7. Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

2.1.8. Todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, bem como salários e encargos salariais dos monitores e demais funcionários que trabalharão nos eventos correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA.

2.1.9. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

2.1.10. Todas as despesas com monitores e custo de deslocamento para a localidade de atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços.

2.2. Do Fornecimento de Picolé, Pipoca e Algodão Doce:

2.3.1. Cada ponto com os carrinhos de picolé, pipoca e algodão doce, deverá contar com funcionário contratado pela empresa em tempo integral durante todos os eventos e controlar a entrega para fornecer a totalidade dos itens, até o fim do evento, em pontos de acontecimento dos mesmos, distribuídos em toda avenida.

2.3.2. O funcionário contratado é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;

2.3.3. A entrega dos itens, deverá ser disponibilizada em pelo menos 06 pontos do local da festa sem paralisação do fornecimento.

2.3.4. A instalação e retirada dos equipamentos necessários ao fornecimento dos itens, no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

2.3.5. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos devem ser providenciados pela empresa EMPRESA VENCEDORA, cabendo apenas ao CONTRATANTE, liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para a empresa vencedora, se for o caso.

2.3.6. Os itens devem estar dentro do prazo de validade, período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

2.3.7. Todos os envolvidos da EMPRESA VENCEDORA para a execução dos serviços deverão estar uniformizados.

2.3.8. Todos os materiais deverão sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

2.3.9. É obrigação da EMPRESA VENCEDORA, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

2.3.10. Os equipamentos, carrinhos com os produtos, deverão estar montados no local no máximo 01 (uma) hora antes do início do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pela prestação do serviço contratado, o valor global de R\$......



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.1.1. O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e encaminhados para o e-mail admsemas1@gmail.com, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

3.3. Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

3.4. O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

3.5. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.7. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.8. O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.10. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

100003.0824300332.180 - Manutenção das Ativi. Do Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Incent. Finan. a Proj. soc. Não Govern. - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 174 - Fonte de Recurso: 266900000002 - FIA (Fundo da Criança e Adolescente) - Outros recursos vinculados a Assistência Social.

100003.0824300332.180 - Manutenção das Ativi. Do Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Incent. Finan. a Proj. soc. Não Govern. - Elemento de Despesa: 33903299000 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita - Ficha: 172 - Fonte de Recurso: 266900000002 - FIA (Fundo da Criança e Adolescente) - Outros recursos vinculados a Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

- a) Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- b) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;
- d) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
- e) Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- f) Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- g) Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora;
- h) Atender com prontidão às requisições e especificações deste CONTRATO;
- i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou os usuários, decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos;
- k) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- l) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;

- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive acidentes do qual possam ser vítimas seus empregados, e os decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- p) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- q) Fornecer os serviços/produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, responsabilizando-se pela devida substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos mesmos, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- r) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para prestação dos serviços/fornecimentos;
- t) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- u) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da prestação dos serviços/fornecimentos objeto da licitação.

5.2. A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

5.3. A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deste Contrato, decorrente desta licitação, será de **30 (trinta) dias**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

8.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;

a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade..

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

10.2.1. Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

10.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.3. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

10.2.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

10.2.5. A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

10.2.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

10.2.8. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

10.2.9. Fica designado como fiscal titular o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro, inscrito no CPF de número: 153.xxx.xxx-74 e fiscal substituto o servidor Gustavo Henrique Oliveira de Freitas inscrito sob o número de CPF:



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

138.xxx.xxx-17.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Cumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nºXXxxx/2025, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA